



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.593/07

“Dispõe sobre aquisição de imóvel que menciona”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Organização Educacional das Irmãs Sacramentinas de Monte Santo de Minas um imóvel situado nesta cidade, com frente para a Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, esquina com a Avenida Cel. Antonio Paulino da Costa, com área construída de 588,52m² (quinhentos e oitenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) e área total de 1.095,43m² (um mil, noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros quadrados).

O referido imóvel se encontra matriculado em nome dos atuais proprietários, sob nº 7.782, às fls. 185 do Livro nº 2 AP, de Registro Geral, no Cartório Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo Único – O imóvel referido neste artigo destina-se a centralização das atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O preço de aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será pago em 16 parcelas de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária, a saber: 02 08 03 04 122 0405 1001 44 90 61 ficha 404.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de agosto de 2007

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal